

ANEXO ÚNICO

| | |
|--|--|
| MINISTÉRIO DA FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB | |
| PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE PESSOA JURÍDICA POR PESSOA FÍSICA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB Nº 13, DE 30 DE JULHO DE 2014 | |
| Ao Senhor _____ (Delegado/Agente/ Inspetor da Receita Federal do Brasil ou Procurador da Fazenda Nacional) em | |
| _____ (unidade da RFB ou da PGFN). | PROTOCOLO/ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO |
| IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DEVEDORA | IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FISICA RESPON- SABILIZADA |
| NOME EMPRESARIAL: | NOME: |
| CNPJ: | CPF: |
| ENDEREÇO: | ENDEREÇO: |
| MUNICÍPIO/ESTADO: | MUNICÍPIO/ESTADO: |
| <p align="center"><u>REQUERIMENTO</u></p> <p>A pessoa física acima identificada, tendo apresentado os documentos que comprovam sua relação com o fato gerador dos débitos discriminados na fl. ___ deste Anexo, e sendo doravante responsabilizada pelos débitos da pessoa jurídica acima identificada, discriminados na fl. ___ deste Anexo, nos termos dos arts. 124 e 135 do Código Tributário Nacional, requer, nos termos do § 15 art. 1º da Lei nº 11.941,</p> <p>de 27 de maio de 2009, o parcelamento dos débitos discriminados na fl. ___ deste Anexo, junto à _____(RFB ou PGFN), pertencentes à pessoa jurídica acima identificada, em _____(_____) (nº de prestações) prestações mensais.</p> | |

Declara, outrossim, estar ciente de que o pedido importa: a) confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil; b) autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou de ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as prestações vincendas, partindo-se da última para a primeira; c) a

responsabilidade solidária da pessoa física junto com a pessoa jurídica, em relação à dívida parcelada; d) aceitação de todas as condições do parcelamento previstas na norma regulamentar, inclusive quanto à implementação do endereço eletrônico para o recebimento de comunicação.

AUTORIZAÇÃO

A pessoa jurídica acima identificada autoriza, nos termos do § 15 do art. 1º da Lei nº 11.941, de 2009, a pessoa física acima identificada a parcelar seus débitos discriminados na fl. ___ deste Anexo.

Outrossim, declara estar ciente de que, na hipótese de rescisão do parcelamento, deverá pagar o saldo remanescente da dívida e de que não poderá ter sua inscrição no CNPJ baixada enquanto não quitado o parcelamento.

 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
 DA PESSOA JURÍDICA
 NOME:
 CPF:
 LOCAL/DATA:
 TELEFONE:

 ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA
 NOME:
 CPF:
 LOCAL/DATA:
 TELEFONE:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS A PARCELAR - PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB Nº
13, DE 30 DE JULHO DE 2014

DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS
1-PESSOA JURÍDICA DEVEDORA

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

2 - PESSOA FÍSICA RESPONSABILIZADA

NOME:

CPF:

3 - INDICAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

| Nº DA INSCRIÇÃO | | | |
|-----------------|--|--|--|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Preencher o campo 3 apenas para a indicação de débitos não previdenciários administrados pela
PGFN

4-INDICAÇÃO DE DÉBITOS PARA PARCELAMENTO NA RFB

| INFORME O Nº DO PROCESSO, SE HOUVER: | | | |
|--------------------------------------|---------------------|------------|------------------|
| CÓDIGO | PERÍODO DE APURAÇÃO | VENCIMENTO | VALOR ORIGINÁRIO |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Preencher o campo 4 apenas para a indicação de débitos não previdenciários administrados pela
RFB. Deve ser preenchido um formulário para cada processo em cobrança na RFB. Os débitos discrimina-
dos em cada formulário devem estar contidos em apenas um processo. Se houver débitos a serem
parcelados que não estejam sob controle de processo administrativo, deverá ser preenchido formulário
para discriminá-los.

| ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA | ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA |
|---|---|
| NOME: CPF: LOCAL/DATA: TELEFONE: | NOME: CPF: LOCAL/DATA: TELEFONE: |

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS A PARCELAR - PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB
Nº13, DE 30 DE JULHO DE 2014
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
1-PESSOA JURÍDICA DEVEDORA

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ/CEI:

2 - PESSOA FÍSICA RESPONSABILIZADA

NOME:

CPF:

3 - INDICAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

| Nº DA INSCRIÇÃO / DEBCAD | | | |
|--------------------------|--|--|--|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Preencher o campo 3 apenas para a indicação de débitos previdenciários administrados pela
PGFN

4 - INDICAÇÃO DE DÉBITOS PARA PARCELAMENTO NA RFB

| Nº DEBCAD | Período da Dívida | VALOR ORIGINÁRIO |
|-----------|-------------------|------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Preencher o campo 4 apenas para a indicação de débitos previdenciários administrados pela
RFB. Se houver débitos a serem parcelados que não estejam sob controle de processo administrativo,
deverá ser preenchido formulário para discriminá-los.

| ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA | ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA |
|---|---|
| NOME: CPF: LOCAL/DATA: TELEFONE: | NOME: CPF: LOCAL/DATA: TELEFONE: |